



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ata da Reunião Extraordinária Comum do Colégio de Procuradores de Justiça realizada no dia 27 (vinte e sete) do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), como abaixo se transcreve.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), no Plenário do Colégio de Procuradores de Justiça, 4º andar do Edifício "Governador Luiz Garcia", prédio-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, nesta Capital, encontravam-se os Membros do Colégio de Procuradores de Justiça, em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMUM**, conforme instrumento convocatório expedido no dia 27 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPSE – DOFe nº 721, edição de 27/11/2018, com a seguinte ordem dos trabalhos: I) Abertura, conferência de *quorum* e instalação de reunião (art. 44, I, Regimento Interno – CPJ); II) Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei que "reajusta o subsídio dos Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe e estabelece providências correlatas". Sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça Eduardo Barreto d'Avila Fontes e com a presença dos Procuradores de Justiça Moacyr Soares da Motta, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Ana Christina Souza Brandi, Celso Luis Dória Leó, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo, Jorge Murilo Seixas de Santana e Paulo Lima de Santana. Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento e Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg. **I) ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DE REUNIÃO:** Verificado o *quorum*, instalou-se a reunião com início dos trabalhos às 13h e 01min. **II) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE "REAJUSTA O SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS":** Considerando que a Lei Federal nº 13.752, de 26 de novembro de 2018, estabeleceu o novo subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, e a Lei Federal nº 13.753, de 26 de novembro de 2018, estabeleceu o novo subsídio do Procurador-Geral da República; a Procuradoria-Geral de Justiça apresentou Projeto de Lei que fixa o subsídio dos Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe e estabelece providências correlatas. Observou-se, como parâmetro para fixar o valor do subsídio de Procurador de Justiça, o percentual equivalente a 90,25%





MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio do Ministro do Supremo Tribunal Federal, conforme previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal. Após discussões, o Projeto de Lei foi aprovado, por unanimidade, através da **Resolução nº 017/2018 – CPJ**, nos seguintes termos:

“**PROJETO DE LEI Nº**, Fixa o subsídio dos Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe e estabelece providências correlatas. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE: Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. O subsídio mensal de Procurador de Justiça fica fixado em R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). Art. 2º Os subsídios dos Promotores de Justiça da Entrância Final e Inicial e dos Promotores de Justiça Substitutos resultam da aplicação do diferencial de 5% (cinco por cento) entre as categorias da carreira, conforme previsto pela Lei Complementar nº 177, de 21 de dezembro de 2009. Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Estado de Sergipe para o Ministério Público, ficando, caso necessário, autorizado o Poder Executivo a proceder à abertura dos Créditos Suplementares respectivos, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário. Aracaju, de de 2018, 197º da Independência e 130º da República. **BELIVALDO CHAGAS SILVA, GOVERNADOR DO ESTADO**”.

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Nada mais havendo a ser deliberado, o Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, deu por encerrada a presente reunião extraordinária comum às 13h e 11min. Lavrei esta ata e o fiz em fiel reprodução, por extrato, de tudo quanto ali ocorreu. **ÍNTEGRA DA REUNIÃO GRAVADA EM ÁUDIO, COM DIVULGAÇÃO NA PÁGINA WEB DO MPSE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.** Distribuída cópia, após a leitura dos Procuradores de Justiça e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, **Jorge Murilo Seixas de Santana, Procurador de Justiça e Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça**, por derradeiro assino.

Jorge Murilo Seixas de Santana